

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI No. 001/97.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O ANO FINANCEIRO DE 1997, EM R\$ 5.810.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FACO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICIPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o. O ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O ANO FINANCEIRO DE 1997, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 5.810.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).

ARTIGO 2o. AS RECEITAS SERAO ARRECADADAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA EM VIGOR, SEGUNDO AS SEGUINTE ESTIMATIVAS:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTARIA.....R\$	149.500,00
RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	21.000,00
RECEITA AGROPECUARIA.....R\$	11.800,00

LEI, SEGUNDO AS FUNCOES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, CATEGORIAS ECONOMICAS, ORGAOS E UNIDADES ORCAMENTARIAS.

ARTIGO 5o. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA A COMPATIBILIZACAO DAS DESPESAS A REALIZACAO EFETIVA DA RECEITA.

ARTIGO 6o. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ATE O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1997, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE.

ARTIGO 7o. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO INTERNAS, ATE O LIMITE ESTIMADO NA RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNA NO PRESENTE ORCAMENTO.

ARTIGO 8o. - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGENCIA, SERAO DISTRIBUIDOS POR ATO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS DOTACOES ORCAMENTARIAS QUE SE EVIDENCIAREM INSUFICIENTES NO TRANSCORRER DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 1997.

ARTIGO 9o. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADACAO EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPOE O ITEM II DO PARAGRAFO 1o DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64. *

ARTIGO 10. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER POR ATO PROPRIO, A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATE O LIMITE EXCEDENTE DAS RUBRICAS ORCAMENTARIA ESTIMADAS NA RECEITA PARA O ANO FINANCEIRO DE 1997.

RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	16.200,00
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOSR\$	45.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....R\$	3.219.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES...R\$	242.500,00

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERACOES DE CREDITO.....R\$	240.000,00
ALIENACAO DE BENS.....R\$	35.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL....R\$	1.830.000,00
TOTAL.....R\$	5.810.000,00

ARTIGO 36. AS DESPESAS SERAO REALIZADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES CONSTANTES DAS TABELAS ANEXAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LEI. AS QUAIS ESTAO DISTRIBUIDAS PELAS SEGUINTESS CATEGORIAS ECONOMICAS:

DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$	2.465.950,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....R\$	295.650,00

DESPESAS DE CAPITAL:

INVESTIMENTOS.....R\$	2.490.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS.....R\$	35.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL....R\$	83.000,00

SUPERAVIT ORCAMENTARIO:

RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$	438.700,00
TOTAL.....R\$	5.810.000,00

ARTIGO 40. AS DESPESAS SERAO REALIZADAS DE ACORDO COM AS DISCRIMINACOES CONSTANTES DOS ANEXOS DA PRESENTE

QUANDO REALIZADAS POR CONVENIOS, ACORDOS E OUTROS AJUSTES A SEPEM
EVENTUALMENTE EFETIVADOS PELA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM
O ITEM II DO PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ARTIGO 11. ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM
01 DE JANEIRO DE 1997.

ARTIGO 12. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRARIO.

SANTA CATARINA

BANDEIRANTE-SC., EM 06 DE JANEIRO DE 1997.

CÂMARA DE VEREADORES

COPY
DE



EDMUNDO BRACHT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
em data supra.

Bandi-SC, 06.01.97



SECR. MUN. ADM & FAZ.